ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2548 DE 09 DE Agosto DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 268.334,03 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 268.334,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.13.392.021.1.053 – Construção de Centro de Cultura
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$ 268.334,03

Art. 2º) Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos da União - Ministério do Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 0301-270-35/2009, cujo objeto é a construção de Centro de Cultura no Município.

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:
2000.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 – Transf. de Convênios
2471.01.00.00 – Transf. Convênio da União
2471.02.00.00 – Transf.Convênio da União destinado a Programas de Educação
2471.02.01.00 – Convênio/Construção de Centro de Cultura

Art.6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 11 de agosto de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375- Centro – Miguel Pereira - RJ – 2690000 Tel:(0xx24) 2484-1588/FAX: (0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov*